



PROJETO DE LEI Nº _____/2021

Autor: Lenildo Henriques

**DÁ DENOMINAÇÃO A UNIDADE DE SAÚDE
DE “DENEVAL VENTURA” EM RIO MUQUI
PEDRA, NESTE MUNICÍPIO.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a Unidade de Saúde de Rio Muqui Pedra de “**DENEVAL VENTURA**”, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por fixar placas indicativas no local, e oficiar as empresas fornecedoras de: energia elétrica, água e saneamento, e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 20 de agosto de 2021.

Lenildo Henriques

Vereador - PDT





JUSTIFICATIVA

Submeto à consideração dos meus nobres colegas Edis, para fins de apreciação e pretendida aprovação, o incluso Projeto que dispõe sobre a denominação da Unidade básica de Saúde da localidade de Rio Muqui Pedra, de “**DENEVAL VENTURA**”, neste Município.

Trata-se de uma Unidade de Saúde sem denominação neste Bairro. Foi sugerido o nome do Srº DENEVAL VENTURA, por familiares e amigos, em reconhecimento à sua história de vida, bem como, por sua mãe ter cedido o terreno de sua propriedade ao Município, para a construção da referida Unidade de Saúde, que atualmente atende as demandas de toda localidade.

DENEVAL foi uma pessoa que sempre se envolveu e lutou pela qualidade de vida da sua comunidade, usando sempre de altruísmo em prol dela, e auxiliando o próximo com tamanha generosidade, mesmo sendo de uma família humilde.

DENEVAL era um homem de reputação ilibada, morador de Rio Muqui Pedra, nascido em 19/02/1941 em Itapemirim. DENEVAL deixou 8 filhos, 10 netos, excelente pessoa, bom filho, ótimo pai, exemplar marido e um árduo trabalhador. No convívio social, soube privilegiar a retidão e obteve o respeito e admiração de todos.

Assim, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, fazendo justiça a homenagem que pretendemos implementar.

Respeitosas saudações,

Itapemirim-ES, 20 de agosto de 2021.

Lenildo Henriques

Vereador – PDT





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, 4709
Bairro Serra Mar
Itapemirim-ES
CEP: 29.330-000
Fone/Fax: (28) 3529-5108
E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

AUTORIZAÇÃO

Eu, Demivan Batista Ventura, inscrito(a) no CPF sob o nº 996 376 507 18 e RG sob o nº 893 282 65, residente e domiciliado(a) à Rio Quagui, bairro Zona Rural, no município de Itapemirim/ES, pelo presente termo, AUTORIZO o uso do nome do(a) Senhor(a) Demival Ventura (em memória) para denominar Logradouro Público.

Por esta ser a expressão da minha vontade e de meus familiares, Declaro que Autorizo o uso do nome acima descrito, pois entendemos ser uma grande homenagem.

Itapemirim/ES, 02 de agosto de 2021.

Demivan Batista Ventura
DECLARANTE

CÂMARA MUNICIPAL
www.itapemirim.es.gov.br/

CONTROLADORIA
www.itapemirim.es.gov.br/controladoria

PRODUÇÃO LEGISLATIVA
www.sptonline.com.br/camaraitapemirim/

1

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA



www.itapemirim.es.gov.br/ Autenticar documento em <http://www3.itapemirim.es.gov.br/autenticidade>

com o identificador 39003000390038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO SOARES
Tabulariário e Registro Civil
Teófilo Soares da Silva
Oficial Substituto
Rua Cel. Marcondes de Souza, 255
Itapemirim - ES

CARTÓRIO SOARES
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE ITAPEMIRIM - ES
Rua Cel. Marcondes de Souza, 255 - Tel.: (28) 3529-5409

FABIANO DE SOUZA SOARES **TEÓFILO SOARES DA SILVA**
OFICIAL SUBSTITUTO TABELIÃO E OFICIAL

Oficial Titular.- do Registro Civil

ÓBITO Nº 5.879.-

CERTIFICO que às fls. 77.-, do livro nº 0 - 26.- do Registro de ÓBITOS, foi feito.- hoje o assento de DENEVAL VENTURA.-, falecido.- a 13 de maio.- de 2007.- às 08:00 horas, em Rio Muqui, neste Município.-

do sexo masculino.-, de cor parda.-, profissão aposentado.- natural de Itapemirim - ES.- residente e domiciliado em Rio Muqui, neste Município.- com 66 anos.- de idade, estado civil casado.- filho.- de Juventina Ventura.- profissão falecida.- natural de _____ residente _____ e de Dona _____ de profissão _____ natural de _____ residente _____

Foi declarante Zaquel Santos Câmara.- sendo o atestado de óbito firmado por Arildo Ventura Ferreira e Charles dos Santos Souza Silva.- que deu como causa da morte (ignorada).- e o sepultamento feito no cemitério de Brejo Grande do Norte, neste Município.-

Observações: Nome do cônjuge sobrevivente: CENILDA BATISTA VENTURA. Era eleitor. Não ficaram bens à inventariar. Ficaram citados-(08) filhos.

O referido é verdade e dou fé.
Itapemirim - ES, 14 de maio de 2007.

CARTÓRIO SOARES
Tabulariário e Registro Civil
Teófilo Soares da Silva
Oficial Substituto





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

PODER LEGISLATIVO

Rua Adiles André, s/nº

Bairro Serra Mar

Itapemirim-ES

CEP: 29.330-000

Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.969.982 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 15.02.2002

NOME BENEVAL VENTURA

FILIAÇÃO JUVENTINA VENTURA

NATURALIDADE ITAPEMIRIM - ES DATA DE NASCIMENTO 19.02.1941

DOC. ORIGEM CERT CAS 3235 FL 3 UN 22 T S DA SILVA
ITAPEMIRIM - ES - 21.07.1995
CPF 674.838.847-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ITAPEMIRIM/ES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL

SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica
N.º 067.171.196

558882
MAYO/2021

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Francisco Farias, 80 - 1º, 2º e 3º andar - S. José, 100.200-000, 200-000 e 100
Cidade: Maracá - Estado do Rio de Janeiro - CEP: 28050-000
CNPJ: 28.133.630/0001-71 - Inscricao Estadual: 090.230.94-5

CENILDA BATISTA VENTURA
CNPJ: 0804.34892.0/00
29330-000 RIO MARIZ - ITAPEMIRIM - ES

End. Fiscal: Rua: 5256 Grunio/Suba: B - 82 To: Fone: 404940100
Classe/Subclasse: RURAL - AROPECARIR
Mod. Tarifa: CONVENCIONAL Tarifa Nominal: 127 V O.L.: 7331P26.00075

Consumo de Energia Elétrica		Tarifação de Faturamento	
Mês / Ano	kWh	R\$	
05/21	204	151,43	
04/21	218	148,80	
03/21	207	151,48	
02/21	216	145,89	
01/21	202	145,89	
12/20	236	157,69	
11/20	194	126,67	
10/20	211	125,94	
09/20	174	111,16	
08/20	190	141,74	
07/20	238	138,41	
06/20	201	117,72	

Consumo de Energia Elétrica: 1.800 kWh
Código de Consumo: 40.051 44.827 1.800

Conta Impostada: 10/05/2021
Leit. Anter: 07/04/2021, Prev. No: Leit. 07/05/2021, Num. 10/05/2021
Leit. Atual: 07/05/2021, Excess/Anter: 13/05/2021, N. dias Faturamento: 30 dias

Descrição	Quantidade - A	Tarifa (R\$)	TOTAL R\$
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (LUCRO)	224,00 kWh x (R\$ 406,75/kWh + I)		102,31
ADICIONAL BANCHEIRA VERMELHA			2,31
ADICIONAL BANCHEIRA VERMELHA			2,18
Tributos			0,75
PTD	111,07 x 0,66%		0,73
CONTRIB	111,07 x 3,16%		3,52
ICMS	148,10 x 25,00%		37,03
JURO DE HORA REF. - MAR/21			0,30
MUTA REF. - MAR/21			3,83

Base para Tarifa
BANCHEIRA TARIFARIAS VIGENTES NA DATA DE FATURAMENTO: VERMELHA
No. DIAS FAT. BANCHEIRA VERMELHA: 23 DIAS (08/04/2021 a 30/04/2021)
No. DIAS FAT. BANCHEIRA VERMELHA: 07 DIAS (01/05/2021 a 07/05/2021)
INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE BANCHEIRO TARIFARIAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DA
ANEXO: 1000.00001.000.000

Detalhes do Valor Faturado (R\$)
ENERGIA ELÉTRICA: ENCARGOS SETORIAIS
TRANSMISSÃO: IMPOSTOS - TRIBUTOS
DISTRIBUIÇÃO: TOTAL

Benefício: BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO OBTIDO COM A TARIFA RURAL: R\$ 22,40

Por aderência a atualizado no momento.

DECLARAMOS QUE ATÉ O PROCEDIMENTO DESTA FATURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DE FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA VENCIDAS NO ANO DE 2020 E EM ANOS ANTERIORES, FICAM RESERVADOS, ENTRETANTO, EVENTUAIS DÉBITOS QUE ESTEJAM SOB DISCURSO JUDICIAL. ESTA DECLARAÇÃO NÃO QUER EVENTUAL DÉBITO PROVENIENTE DE CONSUMO IREGULAR.



